

2 - cópia da última guia de recolhimento do FGTS - GRF quitada e a correspondente relação dos trabalhadores (13) constantes do arquivo SEFIP -Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS;

3 - cópia da linha de **telefone fixo** instalado em nome da empresa - 3ª linha;

13 - declaração de atendimento ao Art. 22 do Decreto nº 52.340/11, referente a inspeção rigorosa nos aparelhos e emissão do RIA on line.

6068.2021/0004589-4 - SISACOE: Projeto Modificativo

Interessados: ATR4 EMPREENDE PARTIC.LTDA CNPJ 09.369.987/0001-90

COMUNIQUE-SE: Previsão de Publicação dia 21/07/2021

COMPROVAR A VALIDADE DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 2017/10176-00, PUBLICADO EM 01/06/2017. CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.7.9 DA LEI 11.228/92.

APRESENTAR A CÓPIA DAS GUIAS PAGAS REFERENTES AO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO PROJETO APROVADO.

APRESENTAR O PARECER TÉCNICO/LAUDDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 201/DEPAVE-DPA/2016 COM AS RESPECTIVAS PLANTAS DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

APRESENTAR A MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 109/DEPAVE/DPA/2016, RELATIVO AO ADITIVO - 1 AO TCA 191/2016.

CONSTAR NO TÍTULO DAS PLANTAS: PROJETO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL VERTICAL

ATUALIZAR NAS PLANTAS O NÚMERO DO CONTRIBUINTE PARA: 014.003.0240-4.

APRESENTAR A CÓPIA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, COM A DESCRIÇÃO APRESENTADA NA PLANTA DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

CONSTAR TAMBÉM NAS PLANTAS DO PROJETO AS DIMENSÕES DE ESCRITURA DO TERRENO.

REVER A ÁREA DO 1º PAVIMENTO. E ATENÇÃO AO C.A. MÁXIMO DE ÁREA COMPUTAVEL PERMITIDA DE 2,50.

ATENDER CORRETAMENTE O ARTIGO 186 DA LEI 13.885/04 QUANTO A ALTURA DO MURO DE DIVISA PARA O VIZINHO PARA CONSIDERAR A COTA DE NÍVEL MAIS DESFAVORÁVEL, DE 101,01 M.

CONSTAR EM NOTA NA PLANTA, NO ACESSO ACESSÍVEL / PORTARIA QUE SERÁ ATENDIDO O ITEM 6.11.2.2 DA NBR 9050/15 QUE HAVERÁ ESPAÇO DE 0,30 M DE ESPAÇO ENTRE A PAREDE E A PORTA.

NOTIFICAÇÃO CONTRU/DSUS Nº SEI 6068.2021/0.006470-8

Sr. Proprietário/Responsável pelo Uso.

Endereço: Av. Rio das Pedras, 1176,1184,1186,1188

Contribuinte: 116.315.0049-9 CEP: 03452-100 Codlog: 17135-2 SubPrefeitura: AF

Área edificada (CEDI): 2.109,00 m2

De ordem do Sr. Diretor de SMUL/CONTRU/DSUS fica V.Sa. notificado que:

OBJETO: Deverá apresentar o documento Municipal para atendimento às normas de segurança ou de seu protocolo, para o cumprimento do Art. 43 da Lei 16.642/2017. São acoitos os seguintes documentos: Auto de Conclusão (posterior à 07/02/1974); Auto de Regularização (posterior a 09/03/1981); Auto de Conservação (posterior a 09/03/1981); Certificado de Conclusão; Auto de Verificação de Segurança e Certificado de Segurança e Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, todos com validade máxima de 5 anos conforme Art 49 a Lei 16.642/2017.

Obs.: Caso vencidos, caberá sua revalidação através do Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança.

RESPOSTA: O interessado deverá encaminhar, via email, cópia do último documento Municipal relativo à segurança da edificação (listado acima), ou de seu protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de publicação desta notificação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, considerando o disposto no Art. 94 da Lei 16.642/2017.

PENALIDADES: Pelo não atendimento desta notificação o interessado estará sujeito a multa no valor constante do quadro do Anexo III da lei nº 16.642/2017, reaplicada a cada 90 (noventa) dias até a regularização da edificação, ficando ressaltado que o recebimento desta por preposto ou empregado do intimado, válida seu recebimento, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento;

CONTATO: email dsus@prefeitura.sp.gov.br ou telefone 3243-1225.

PROCESSO *1010.2020/0002724-0* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: CERTIFICADO DE SEGURANÇA. O INTERESSADO BANCO SAFRA S/A DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 809

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - PORTAL

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

Processo SEI: 1020.2020/0015434-3

Interessado: Joao Rodrigues Fernandes

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **636-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Reforma (Exceto HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0005355-7

Interessado: Maria Ines ROLIM

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **2056-21-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0014420-8

Interessado: ROGÉRIO CARNEVALE

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **379-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0014276-0

Interessado: DCA & J INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **341-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação

no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0014500-0

Interessado: Marcos César Duarte Guazzelli

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **396-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0000464-5

Interessado: Flavio dos Santos de Abreu

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **1001-21-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**. À vista da Planilha de Cálculo do Valor da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, solicitamos: (1) Recolher em uma única parcela ou em 10 parcelas(s), o valor de R\$ 213140.69 (duzentos e treze mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos) referente à outorga onerosa, correspondente à área de 404.26 m²; (2) Recolher a importância equivalente ao valor devido, referente a serviços administrativos, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 44.703/04, atualizada anualmente; (3) O prazo para o pagamento é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação no D.O.C., não havendo a possibilidade de prorrogação de prazo.

Processo SEI: 1020.2021/0008163-1

Interessado: MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **3522-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0014432-1

Interessado: DANIEL ANDRADE LANZELOTI

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **322-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1010.2020/0007035-8

Interessado: WILSON ROBERTO RODRIGUES

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **18-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1010.2020/0007035-8

Interessado: GERSON CARLOS DESSIA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento. O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Processo SEI: 1020.2020/0015771-7

Interessado: Daniel Froes de Oliveira Junior

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **649-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0007060-5

Interessado: NUCLEO MEDICINA INTEGRADA LTDA

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **2984-21-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0015167-0

Interessado: REDE HORT MAIS HORTIFRUTI LTDA

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **532-20-SP-NEW** e assunto **Certificado de Acessibilidade**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0015167-0

Interessado: REDE HORT MAIS HORTIFRUTI LTDA

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **532-20-SP-NEW** e assunto **Certificado de Acessibilidade**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2020/0014276-0

Interessado: DCA & J INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número **341-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

SEGUR-2

CONTRU/DSUS

DETERMINAÇÃO(ÕES) DO(A) DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA

00002/SMUL/SEGUR/DACESS/2021 - 2018-0.114.664-7

- MERCADO DOS DOCES VILA FORMOSA COMERCIAL LTDA; AV CONSELHEIRO CARRAO, 002008 - 2010 - VILA CARRAO -FICA CONCEDIDO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRAZO COMPLEMENTAR DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DA IEOs 00132/2019, TENDO EM VISTA AS ARGUMENTAÇÕES DO INTERESSADO, COM BASE NO PAR ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642/17. (PRAZOS SUSPENSOS ANTERIORMENTE DEVIDO À PANDEMIA)

00003/SMUL/SEGUR/DACESS/2021 - 2019-0.031.616-8

- GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT; AV ANGELICA, 00635 - HIGIENOPOLIS - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA

DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00134/2019, PUBLICADA EM 04/10/2019 E VENCIDA EM 04/10/2019, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

EDITAL Nº 001/2021/CMPU - PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU

CESAR AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Comissão Eleitoral, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 55.750, de 04 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 57.715, de 31 de maio de 2017, e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) e faz saber que:

Art. 1º. O processo eleitoral de representantes da sociedade civil do CMPU ocorrerá no dia 03 de outubro de 2021, DOMINGO, das 9h00 às 17h00.

DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 2º. Os interessados em concorrer às vagas de representantes da sociedade civil no CMPU deverão inscrever-se no prazo de 22/07/2021 a 17/08/2021 mediante envio dos documentos relacionados neste edital.

Art. 3º. As inscrições de candidatos(as) e de chapas poderão ser feitas através do site www.eleicaocmpu2021.prefeitura.sp.gov.br, devendo preencher os campos e incluir toda documentação necessária digitalizada.

§1º. Realizada a inscrição, será fornecido comprovante, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data de inscrição para protocolo.

§2º. Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado pela Secretaria Executiva exclusivamente para este fim, restrito e aberto somente no dia das reuniões da Comissão Eleitoral.

§3º. O tamanho dos arquivos anexos não deve ultrapassar 250MB e, caso o tamanho exceda esse limite, deverá ser feita nova inscrição com o material complementar.

§4º. Ao se inscrever para o CMPU as entidades e candidatos declaram conhecer o Decreto nº 55.750, de 4 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 57.715, de 31 de maio de 2017, que regulamenta o processo eleitoral, estarem cientes de todos os itens deste Edital, e automaticamente concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em cartaz informativo sobre as Eleições.

Art. 4º. As inscrições de candidatos(as) e de chapas poderão ainda ser feitas por meio da entrega, em envelope lacrado, das 9h00 às 17h00, no seguinte local:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL / Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões – ATECC, Rua São Bento, 405, 18º andar, sala 184, Centro, São Paulo-SP.

§1º. Os envelopes deverão ser identificados com o segmento, o nome da entidade e/ou chapa que está apresentando as candidaturas.

§2º. Efetuada a inscrição, será fornecido comprovante de entrega dos documentos, sem referência ao conteúdo.

§3º. Ao se inscrever para o CMPU as entidades e candidatos declaram conhecer o Decreto nº 55.750, de 4 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 57.715, de 31 de maio de 2017, que regulamenta o processo eleitoral, estarem cientes de todos os itens deste Edital, e automaticamente concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em cartaz informativo sobre as Eleições.

Art. 5º. Estão aptos a ser inscritos para as vagas do CMPU somente candidatos(as) integrantes ou participantes das entidades, constituídos nos termos previstos no presente edital.

Art. 6º. Estão aptos a ser inscritos como candidatos(as) aqueles(as) que preencham os seguintes requisitos:

- I – ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – integrar ou participar de entidade atuante nos respectivos segmentos;
- III – respeitar as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão;
- IV – ter título eleitoral com domicílio na cidade de São Paulo;

- V – não ser membro da Comissão Eleitoral;
- VI – não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público, ou ser detentor de mandato legislativo;
- VII – não ser inelegível de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 2010, conhecida como Ficha Limpa;
- VIII – não estar exercendo o segundo mandato consecutivo no CMPU conforme disposto no §9º do inciso II do §1º do Art. 327 da Lei Municipal nº16.050/2014 – PDE.

§1º. O(A) candidato(a) só poderá ser inscrito(a) em um único segmento.

§2º. As candidaturas serão constituídas por membros titular e suplente, ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

§3º. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.946, de 2013, e do Decreto nº 56.021, de 2015, que dispõem sobre a composição mínima de 50% representantes do gênero feminino nos conselhos de Controle Social.

§4º. Para o cumprimento do Decreto nº 56.021, de 2015, poderá ser invertida a relação de titularidade e suplência de uma mesma entidade e/ou chapa.

§5º. São elegíveis:

- I – 4 (quatro) membros representantes dos MOVIMENTOS DE MORADIA (organizações populares com atuação no município de São Paulo, que congregam e mobilizam indivíduos e grupos sociais em torno de pautas relacionadas à moradia).
- II – 4 (quatro) membros representantes de ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (organizações que representam moradores de um determinado território da cidade de São Paulo, com estatuto próprio, que define objetivos relacionados aos interesses dos moradores).
- III – 4 (quatro) membros representantes de entidades do SETOR EMPRESARIAL LIGADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO, SENDO NO MÍNIMO 1 (UM) DA INDÚSTRIA, 1 (UM) DO COMÉRCIO E 1 (UM) DE SERVIÇOS (de cunho patronal, que representam empresas que produzem bens ou prestam serviços relacionados ao desenvolvimento urbano ou seja, nas áreas de habitação, produção imobiliária, saneamento, mobilidade, meio ambiente e/ou planejamento urbano e obras públicas).
- IV – 1 (um) membro representante dos TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (entidades sindicais com atuação nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou planejamento urbano).
- V – 1 (um) membro representante de ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG COM ATUAÇÃO NA ÁREA URBANO AMBIENTAL (pessoa jurídica privada sem fins lucrativos e atua-

ção comprovada na proteção de direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com ênfase na atuação e monitoramento de políticas públicas nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou planejamento urbano).

VI – 1 (um) membro representante de ENTIDADES PROFISSIONAIS LIGADAS À ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO-AMBIENTAL (órgãos de fiscalização ou associações de categoria profissional nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou planejamento urbano).

VII – 2 (dois) membros representantes de ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA LIGADOS À ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO AMBIENTAL (universidades, escolas, institutos de ensino e faculdades que possuam cursos de graduação, extensão universitária, pós graduação, laboratórios ou núcleos de estudo nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou planejamento urbano).

VIII – 2 (dois) membros representantes de MOVIMENTOS AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (aqueles voltados para organização e mobilização de indivíduos e grupos em torno da pauta do meio ambiente).

IX – 1 (um) membro representante de MOVIMENTOS DE MOBILIDADE URBANA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (aqueles voltados para organização e mobilização de indivíduos e grupos em torno da pauta da mobilidade urbana).

X – 1 (um) membro representante de MOVIMENTO CULTURAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (aqueles voltados para organização e mobilização de indivíduos e grupos em torno da pauta da cultura).

XI – 1 (um) membro representante de ENTIDADE RELIGIOSA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (pessoa jurídica de direito privado que exerce sua profissão de fé em ações religiosas, pastorais, assistenciais, educacionais, e/ou culturais).

§6º. As candidaturas previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do §5º deverão ser realizadas exclusivamente por chapa.

§7º. É vedada a inscrição de chapas para as candidaturas previstas nos incisos IV, V, VI, IX, X e XI do §5º, devendo ser realizadas apenas por entidade.

<

§1º. Por "representação proporcional" entende-se o método segundo o qual as vagas do segmento serão distribuídas em conformidade com o quociente eleitoral obtido pela chapa, após o escrutínio dos votos válidos;

§2º. Por "formato de chapas" entende-se a distribuição das vagas para o agrupamento com a definição entre titulares e suplentes, devidamente habilitados, que utilizem uma denominação própria, distinta do nome próprio de quaisquer uns dos candidatos até o limite do número de vagas existente dos segmentos a que se refere o art. 8º.

§3º. Havendo mais de uma chapa que se apresente sob a mesma denominação, deverá a Comissão Eleitoral requerer àquela que se apresentou posteriormente, que proceda a renomeação de sua chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 11. A distribuição das vagas entre as chapas observará o seguinte procedimento:

I – determinação dos votos válidos, considerando-se o total absoluto deduzido os votos em branco e os nulos;

II – determinação do quociente eleitoral, considerando-se a divisão dos votos válidos pelo número de vagas;

III – determinação da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa, por intermédio da divisão dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral, sendo considerados os números inteiros, dispensando-se as frações;

IV – distribuição das vagas remanescentes, de acordo com a divisão dos votos obtidos por cada chapa, pelo número de vagas já atribuídas a ela mais um, cabendo à chapa que apresentar a maior média, um dos lugares a preencher e assim sucessivamente até o limite de vagas;

V – havendo empate na média de votos obtidos, será a vaga remanescente distribuída por sorteio entre as chapas nessa condição.

Art. 12. As chapas que não alcancem o quociente eleitoral não elegerão nenhum representante.

Art. 13. Havendo indeferimento de candidato integrante de uma chapa esta continua válida, com exceção do candidato impugnado.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá a sua homologação após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§1º. Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta.

§2º. Eventual complementação de documentação, posterior à data de término das inscrições, será deliberada pela Comissão Eleitoral.

§3º. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 15. Os(as) interessados(as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista prevista no §3º do art. 13 deste Edital, no Diário Oficial da Cidade, encaminhando o recurso para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Política Urbana, a/c de Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões - ATECC, para o e-mail cmpeu@prefeitura.sp.gov.br, conforme Anexo V.

§1º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega do recurso, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

§2º. Cada e-mail com documentação anexa será encartado no mesmo processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado pela Secretaria Executiva, conforme disposto no §2º do art. 3º deste Edital, e aberto somente no dia da reunião da Comissão Eleitoral.

Art. 16. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final, com a lista definitiva das candidaturas habilitadas a concorrer às eleições.

Art. 17. Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis para o segmento, estas serão automaticamente homologadas, sem necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

DA PUBLICIZAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS

Art. 18. A lista definitiva de candidaturas às vagas de representantes da Sociedade Civil indicará o número do candidato para votação, composto por até quatro dígitos, sendo o primeiro número correspondente à identificação do segmento a que concorre e os demais números distribuídos em ordem crescente definida por sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. A base de dados eleitoral, fornecida pelo TRE-SP para eleição do CMPEU tem sua data de corte técnico no dia 31 de dezembro de 2020:

a) são considerados aptos a votar os eleitores cujos títulos estejam em situação regular na Justiça Eleitoral em 31.12.2020 e pertencentes a um dos Cartórios Eleitorais do município de São Paulo, bem como aqueles cujos títulos foram emitidos até a data de 31.12.2020;

b) são considerados não aptos a votar os eleitores cujos títulos foram emitidos após a data de 31.12.2020, aqueles que estejam em situação irregular no cadastro do TRE ou apresentem título eleitoral que não tenha sido emitido por cartório eleitoral do município de São Paulo.

Art. 20. Será garantido ao menos um local de votação na região de cada Subprefeitura.

§1º. Os locais de votação serão divulgados com, no mínimo, 20 dias de antecedência da eleição.

§2º. Será disponibilizada na internet mecanismo de consulta dos locais de votação.

§3º. O eleitor só poderá votar uma única vez.

§4º. Deverão ser afixadas, nos locais de votação, lista com (i) segmento, (ii) nome da entidade e/ou da chapa, (iii) o nome completo dos(as) candidatos(as), e (iv) o número dos(as) candidatos, conforme §2º do art. 6º do Decreto nº 55.570, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 21. O processo de votação será de forma eletrônica.

§1º. Os dispositivos para a votação poderão ser urnas eletrônicas ou computadores.

§2º. Na interface do terminal de votação, o eleitor escolherá seu (sua) candidato(a).

§3º. Antes do início das votações serão emitidos relatórios que garantam não haver votos no terminal de votação ("zerésimas"), sob condução do Presidente dos locais de votação, testemunhado o ato inclusive pelos fiscais credenciados, se presentes no momento, e anotado no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência.

§4º. O mesário, após o eleitor ter exercido seu direito ao voto, deverá oferecer o comprovante de votação, que só poderá ser retirado pelo eleitor imediatamente após ter votado.

§5º. Ao término da votação, será impresso relatório com a totalização dos votos de cada terminal.

§6º. Em caso de impossibilidade de realização da eleição no formato eletrônico, por problemas no equipamento ou quaisquer outros motivos, será garantida a eleição na forma tradicional, com urnas e cédulas devidamente vistas por dois membros da mesa da respectiva seção eleitoral.

Art. 22. Os(as) eleitores(as) votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto acompanhado do título de eleitor, ou o número do mesmo.

§1º. Cada eleitor(a) votará em um único segmento;

§2º. Cada eleitor(a) terá direito a um único voto.

Art. 23. Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo:

I - a serviço da Justiça Eleitoral;

II - coletivos de linhas regulares e não fretados;

III - de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros da sua família;

IV - o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel.

Art. 24. No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

Art. 25. A apuração no próprio local será realizada com os relatórios de totalização de votos, por terminal, impressos, que serão posteriormente conferidos pela Comissão Eleitoral.

§1º. Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto nº 56.021/15 serão promovidas às vagas de titulares e/ou suplentes, tantas candidatas que se autodeclararem mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada.

Art. 26. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata da Apuração e publicará os resultados no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis.

§1º. Havendo empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral o desempate, pelo critério de antiguidade das entidades ou da soma das idades das entidades, quando chapas.

§2º. Persistindo o empate, o critério será o de antiguidade dos(as) candidatos(as), ou da soma da antiguidade dos(as) candidatos(as) da chapa.

§3º. Persistindo, ainda, o empate, o desempate será realizado mediante sorteio.

DAS OCORRÊNCIAS

Art. 27. Qualquer fato que comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Presidente do local de votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento e deliberação.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28. Cada chapa e/ou entidade inscrita poderá fiscalizar todo o processo eleitoral mediante a indicação de 02 (dois) fiscais por local de votação, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, previamente cadastrados junto à Comissão Eleitoral, do dia 27/08/2021 até o dia 06/09/2021.

§1º. Para inscrição, deverá ser enviado para o e-mail cmpeu@prefeitura.sp.gov.br, os seguintes documentos digitalizados:

I - formulário de apresentação de fiscais (Anexo VI);

II - documento de identificação oficial com foto dos indicados.

§2º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega da inscrição dos fiscais, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

§3º. Cada e-mail com documentação anexa será encartado no mesmo processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado pela Secretaria Executiva, conforme disposto no §2º do art. 3º deste Edital, e aberto somente no dia da reunião da Comissão Eleitoral.

§4º. Aos fiscais será permitido o registro de ocorrências, que deverão ser consignadas em Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência pelo Presidente dos locais de votação para posterior deliberação pela Comissão Eleitoral.

§5º. Os fiscais previamente inscritos deverão permanecer munidos de documento de identificação durante o período de votação.

§6º. Quando de sua chegada aos locais de votação, deverão apresentar o referido documento ao Mesário, bem como permanecer com crachás de identificação durante todo o período das eleições e apuração.

§7º. O fiscal que obstar o bom andamento das eleições poderá ser retirado da sala pelo Presidente dos locais de votação que registrará no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e recolherá o crachá de identificação.

§8º. Constituem condutas que ensejam a retirada do fiscal da sala:

a) tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da mesa;

b) intervir injustificadamente nas atividades que competem à organização;

c) tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na sala de votação ou nas proximidades desta;

d) aproximar-se das cabines eleitorais durante a votação do eleitor ou interferir de qualquer maneira na votação;

e) não se identificar à Mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de identificação e crachá;

f) portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde se realiza a votação;

g) portar qualquer tipo de arma e/ou usar de violência;

h) praticar qualquer ato de coerção na indicação de voto junto ao eleitor.

Art. 29. A Comissão Eleitoral validará as inscrições de fiscais apresentadas, publicando no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ata com a lista definitiva por Subprefeitura.

DO PRAZO PARA RECURSO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 30. Os recursos referentes ao resultado final da eleição deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade, a ser encaminhado para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Política Urbana, a/c da Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões – ATECC, para o e-mail cmpeu@prefeitura.sp.gov.br, conforme Anexo V.

§1º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega do recurso, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

§2º. Cada e-mail com documentação anexa será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no §2º do art. 3º deste Edital, e aberto somente no dia da reunião da Comissão Eleitoral.

Art. 31. A Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos recursos publicando o resultado final da eleição no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis.

CRONOGRAMA GERAL

22/07 a 17/08/2021
Inscrição de candidaturas mediante envio da documentação

25/08/2021
Publicação da Ata de Homologação das candidaturas no Diário Oficial da Cidade e no site da SMUL

25/08/2021
Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados a concorrer às eleições

25/08 a 24/09/2021
Período de divulgação das candidaturas

27/08 a 06/09/2021
Período para inscrição de fiscais

03/10/2021 das 9h00 às 17h00
Eleição

06/10/2021
Ata de Apuração publicada no Diário Oficial da Cidade

19/10/2021
Publicação do resultado final no Diário Oficial da Cidade



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DE TITULAR E SUPLENTE DA MESMA ENTIDADE

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPEU

Prezados Senhores,

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo, profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem solicitar o cadastramento de candidatura à vaga de:

- () Movimento de Moradia
() Associações de Bairro
() Setor Empresarial com atuação na(o) () Indústria () Comércio () Serviço
() Entidades Sindicais
() Organizações Não Governamentais
() Entidades Profissionais
() Entidades Acadêmicas e de Pesquisa
() Movimentos Ambientais
() Movimentos de Mobilidade Urbana
() Movimentos Culturais
() Entidades Religiosas

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPEU, Nº 001/2019/CMPEU, bem como do Decreto nº 55.750/2014, alterado pelo Decreto nº 57.715/2017, que regulamenta o processo eleitoral do CMPEU;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos.

c) Ter plena ciência do Decreto nº 56.021/2015 que regulamenta a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

Indicação dos candidatos(as) a representante:

Nome completo	Entidade	RG/CPF	Telefone	Email
Titular:				
Suplente:				

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do representante legal



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DE TITULAR E SUPLENTE DE ENTIDADES DISTINTAS

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPEU

Prezados Senhores,

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo, profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], e

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo, profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem solicitar o cadastramento de candidatura à vaga de:

- () Movimento de Moradia
() Associações de Bairro
() Setor Empresarial com atuação na(o) () Indústria () Comércio () Serviço
() Entidades Sindicais
() Organizações Não Governamentais
() Entidades Profissionais
() Entidades Acadêmicas e de Pesquisa
() Movimentos Ambientais
() Movimentos de Mobilidade Urbana
() Movimentos Culturais
() Entidades Religiosas

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPEU, Nº 001/2019/CMPEU, bem como do Decreto nº 55.750/2014, alterado pelo Decreto nº 57.715/2017, que regulamenta o processo eleitoral do CMPEU;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos.

c) Ter plena ciência do Decreto nº 56.021/2015 que regulamenta a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

Indicação dos candidatos (as) a representante:

Nome completo	Entidade	RG/CPF	Telefone	Email
Titular:				
Suplente:				

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal


CIDADE DE SÃO PAULO
 URBANISMO E LICENCIAMENTO
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Entidade _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública.
 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, ____/____/____

 Assinatura do representante legal


CIDADE DE SÃO PAULO
 URBANISMO E LICENCIAMENTO
ANEXO III
DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do documento de identificação tipo (RG, RNE, etc.) _____, número _____, do gênero _____ (masculino/feminino), com o seguinte nome de candidatura para constar na urna: _____

DECLARO, nos termos do Decreto nº 55.750/14, alterado pelo Decreto nº 57.715/17, minha intenção em candidatar-me à vaga de _____ (titular ou suplente) do segmento:

- Movimento de Moradia
- Associações de Bairro
- Setor Empresarial com atuação na(o): Indústria Comércio Serviço
- Entidades Sindicais
- Organizações Não Governamentais
- Entidades Profissionais
- Entidades Acadêmicas e de Pesquisa
- Movimentos Ambientalistas
- Movimentos de Mobilidade Urbana
- Movimentos Culturais
- Entidades Religiosas

Pela entidade: _____ (nome da entidade) no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

DECLARO ainda que conheço o Decreto nº 55.750/14, alterado pelo Decreto nº 57.715/17, que regulamenta o processo eleitoral e estou ciente de todos os itens deste Edital e concordo em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha foto em material informativo sobre as Eleições do Conselho Municipal de Política Urbana.

DECLARO também ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO também não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou ser detentor de mandato legislativo.

DECLARO também ser elegível de acordo com os critérios da Lei Complementar Nº 135, de 4 de junho de 2010.

São Paulo, ____/____/____

 Assinatura do Declarante


CIDADE DE SÃO PAULO
 URBANISMO E LICENCIAMENTO
ANEXO III-A
DECLARAÇÃO USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, requeiro a inclusão e uso do nome social " _____ " (indicação do nome social) nos registros municipais relativos a eleição do CMPU, para atendimento do Decreto nº 57.559, de 22 de dezembro de 2016,

Em consequência requeiro que minha candidatura ocorra pelo gênero _____ (masculino/feminino).

São Paulo, ____/____/____

 Assinatura do Declarante


CIDADE DE SÃO PAULO
 URBANISMO E LICENCIAMENTO
ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, solicitar o cadastramento da chapa _____ (NOME DA CHAPA) as vagas do segmento:

- Movimento de Moradia
- Associações de Bairro
- Setor Empresarial com atuação na(o): Indústria Comércio Serviço
- Entidades acadêmicas e de pesquisa
- Movimentos Ambientalistas

Com a seguinte composição:

	Nome completo	Nome da Entidade	RG/CPF	Telefone	Email
Candidatura No 01*	Titular				
Candidatura Nº 01*	Suplente				
Candidatura Nº 02*	Titular				
Candidatura No 02*	Suplente				
Candidatura Nº 03*	Titular				
Candidatura Nº 03*	Suplente				
Candidatura Nº 04*	Titular				
Candidatura Nº 04*	Suplente				

*Verificar número máximo de candidaturas em função do número de vagas para cada segmento.

REPRESENTANTE DA CHAPA: _____ (nome)

a) Declaramos ter plena ciência do Edital de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, nº 001/2019/CMPU e do decreto nº 55.750/14, alterado pelo Decreto nº 57.715/2017.

b) Assumimos integralmente a responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos.

c) Ter plena ciência do Decreto nº 56.021/2015 que regulamenta a Lei nº 15.946 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

São Paulo, ____/____/____

 Assinatura do representante legal



ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Prezados Senhores,

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo, profissão, RG e CPF OU Nome e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem solicitar _____
(apresentar o assunto: reconsideração do indeferimento da candidatura, indeferimento da candidatura, indeferimento da eleição)

Considerando os termos do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2019/CMPU, bem como do Decreto nº 55.750/14, alterado pelo Decreto nº 57.715/17 que regulamenta o processo eleitoral do CMPU com fundamento no item _____

Solicito _____ pelos motivos abaixo expostos:

(justificar o pedido)

Desta forma, declaro:

- a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2019/CMPU, bem como do Decreto nº 55.750/14, alterado pelo Decreto nº 57.715/17 que regulamenta o processo eleitoral do CMPU;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver) .

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do requerente



ANEXO VI
APRESENTAÇÃO DE FISCAIS PARA A ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Prezados Senhores,

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo, profissão, RG e CPF OU Nome e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone],

Considerando os termos do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2019/CMPU, sendo permitida a inscrição de até 2 (dois) fiscais por local de votação.

Indicamos o(os) seguinte(es) FISCAL(FISCAIS), para representar a [Chapa _____ OU a Entidade _____], para proceder o acompanhamento da eleição e apuração de resultados no dia 11.08.2019:

- Local de votação _____
1. Nome _____
RG _____
2. Nome _____
RG _____

Desta forma, declaramos:

- a) Ter plena ciência do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU, Nº 001/2019/CMPU, bem como do Decreto nº 55.750/14, alterado pelo Decreto nº 57.715/17 que regulamenta o processo eleitoral do CMPU.
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver) .

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do representante da chapa ou da entidade inscrita

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Balancete Financeiro
Junho/2021

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	3.115.441,93	5.486.214,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	223.843.936,68	305.999.340,95
ORDINÁRIA	3.115.441,93	5.486.214,87	ORDINÁRIA	223.219.822,39	303.517.593,51
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	219.411.386,46	299.901.645,95
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.115.441,93	5.486.214,87	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.808.435,93	3.615.947,56
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	-	-	VINCULADA	624.114,29	1.581.747,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	624.114,29	1.581.747,44
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÙB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÙB. DE SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÙB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÙB. DE SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIO/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIO/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC 173/2020, ART. 8º, I	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC 173/2020, ART. 8º, I	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	104.342.967,99	121.096.782,82	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	104.342.967,99	121.096.782,82	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	104.710.626,70	194.982.291,87	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	41.271.309,76	42.347.490,13
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	73.211.634,55	165.252.753,59	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.011.173,45	15.944.950,10
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.322.559,16	4.274.302,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.733.809,37	1.941.600,58
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	25.153.835,20	25.013.948,91	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	24.349.115,05	24.151.720,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	22.597,79	41.196,25	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	177.211,89	309.219,38
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	84.849.985,06	59.039.751,42	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	31.903.775,24	32.758.119,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	84.849.985,06	59.039.751,42	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.903.775,24	32.758.119,60
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	297.019.021,68	380.204.950,68	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	297.019.021,68	380.204.950,68

Janete Lunardi
Coord. do S. T. de Contabilidade
CRC 189.121/0-2

Ademir Rodrigues de Souza
Diretor de Divisão Técnica
CRC 101.399/0-0

Dra. Elizabete Michelete
Superintendente
HSPM

SOF - 20/07/2021 - 12:16:29

1/1

[SCT027R] E



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Resumo da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP.
3º Bimestre / 2021

em R\$

Receitas	Valor Orçado Atualizado	Valor Realizado			
		No Período	% Realizado no Período	Até o Período	% Realizado Até o Período
RECEITAS CORRENTES	9.042.204,00	1.224.828,52	13,55	3.115.441,93	34,45
RECEITA PATRIMONIAL	473.204,00	129.747,44	27,42	236.893,37	50,06
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	40.200,78	2.010,04	120.545,48	6.027,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.567.000,00	1.054.880,30	12,31	2.758.003,08	32,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	9.042.204,00	1.224.828,52	13,55	3.115.441,93	34,45

Nota: Fechamento da receita orçamentária concluído.

Janete Lunardi
Coord. do S. T. de Contabilidade
CRC 189.121/0-2

Ademir Rodrigues de Souza
Diretor de Divisão Técnica
CRC 101.399/0-0

Dra. Elizabete Michelete
Superintendente
HSPM

SOF - 20/07/2021 - 12:17:49

1/1

[SCT088R]